



SENADO FEDERAL

Reconhece o Cacumbi como
manifestação da cultura nacional.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É reconhecido o Cacumbi como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Apresentação: 16/04/2026 18:15:56.957 - Mesa

PL n.2773/2024



* C D 2 6 9 7 2 5 7 3 0 9 0 0 *